

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 123/93

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes PAULO MONTENEGRO PIRES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, TARCÍSIO DE MIRANDA MONTE, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR Classista Representante dos Empregadores e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados, apreciando o PROC. TRT MA-075/93, R E S O L V E U, por maioria, com o voto de desempate de Exmº Sr. Juiz Presidente, aprovar a proposta formulada pelo Ilmo. Sr. Diretor da Secretaria do Pessoal, através da Representação TRT-SPE nº 015/93 e estender a todos os Juízes Classistas deste Egrégio Regional, a gratificação adicional de tempo de serviço, de conformidade com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.112/90 - 1% (um por cento) por cada ano de efetivo exercício, contra os votos dos Juízes Geraldo Teixeira de Carvalho, Ruy Bezerra Cavalcanti Júnior e José Dionízio de Oliveira que rejeitavam a proposta formulada. Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1993.

OBS: Convocado o Juiz Tarcísio de Miranda Monte, nos termos do Art. 30 do Regimento Interno. Ausente, justificadamente o Juiz Aluisio Rodrigues.

ROBERTSON EUGÊNIO PEREIRA DE MELO

Secretário do Tribunal Pleno